ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

STANDARD BANK DE ANGOLA, S.A.

CONVOCATÓRIA

Nos termos do disposto no artigo 395.º, n.º 1 e no artigo 397.º da Lei das Sociedades Comerciais e no artigo 13.º dos estatutos do Standard Bank de Angola, S.A. ("Sociedade" ou "Standard Bank Angola"), convoco, a pedido do Conselho de Administração, a Assembleia Geral Extraordinária de Accionistas da Sociedade para reunir no dia **9 de Dezembro de 2026, pelas 09h00**, no **Hotel de Convenções de Talatona – HCTA**, sito na Rua Luanda Sul, Talatona CCB4 Gu02, em Luanda, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre a eleição dos membros: (i) da Mesa da Assembleia Geral e (ii) do Conselho Fiscal, para o quadriénio 2026-2029;
2. Deliberar sobre a revisão da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais;
3. Deliberar sobre a revisão da Política de Selecção e Nomeação dos Membros dos Órgãos Sociais;
4. Deliberar sobre a Política de Sucessão dos Órgãos Sociais.

Disponibilizam-se abaixo as informações preparatórias da Assembleia Geral, os requisitos e procedimentos de participação, representação e exercício do direito de voto na Assembleia Geral, inclusão de assuntos na ordem de trabalhos e apresentação de propostas de deliberação, bem como as demais informações relevantes sobre a realização da Assembleia Geral:

DATAS RELEVANTES

Data	Acto	Documento
12 de Novembro	Fim do prazo para requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos	-
30 de Novembro	Fim do prazo para apresentação de propostas de deliberação	-
18 horas de 3 de Dezembro	Data de registo	-
	Fim do prazo para comunicar intenção de participação na Assembleia Geral,	• Modelo para comunicar intenção de participação

Data	Acto	Documento
	acompanhado de comprovativo de titularidade directa de acções	• Modelo para pedir o comprovativo da titularidade directa de acções ao agente de intermediação custodiante
	Fim do prazo para comunicar agrupamento de accionistas	• Modelo relativo ao agrupamento de accionistas
4 de Dezembro	Fim do prazo para apresentação de instrumentos de representação	• Modelo de carta de representação
	Fim do prazo para exercício do direito de voto por correspondência	• Boletim de voto por correspondência
	Fim do prazo preferencial para solicitar previamente informações relativas aos assuntos incluídos na ordem de trabalhos	
9 de Dezembro	Data da realização da Assembleia Geral	

INFORMAÇÕES PREPARATÓRIAS

As informações preparatórias da Assembleia Geral, incluindo as propostas de eleição de membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, as propostas relativas aos restantes pontos da ordem de trabalhos e os demais elementos de informação preparatória, ficam à disposição dos accionistas, a partir da presente data, para consulta na sede da Sociedade durante o horário de expediente, mediante marcação prévia a solicitar para o endereço de correio electrónico assembleiageral@standardbank.co.ao, bem como no sítio da Internet da Sociedade em https://www.standardbank.co.ao/angola/pt/Relações-com-Investidores.

Os accionistas que sejam titulares de acções que representem, no mínimo, 1% (um por cento) do capital social podem solicitar por escrito o envio desta informação.

PARTICIPAÇÃO

Os accionistas têm o direito de participar, discutir e votar na Assembleia Geral se cumprirem os seguintes requisitos cumulativos:

a) Ser, às **18 horas** do dia **3 de Dezembro**, correspondente ao 6.º (sexto) dia anterior ao da realização da Assembleia Geral (data de registo), titular de acções que lhe confiram, pelo menos, um voto (cfr. *infra* Direitos de Voto); e

b) Comunicar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por escrito, até às **18 horas** do dia **3 de Dezembro**, a sua intenção de participar na Assembleia Geral, juntando comprovativo, emitido por agente de intermediação custodiante ou pela entidade gestora do sistema centralizado (BODIVA), que evidencie a titularidade directa das acções.

A Sociedade disponibiliza no seu sítio da Internet em https://www.standardbank.co.ao/angola/pt/Relações-com-Investidores, modelos para realizar a comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral sobre a intenção de participação e o pedido de comprovativo da titularidade directa de acções ao agente de intermediação custodiante ou à BODIVA.

A transmissão de acções em momento posterior às **18 horas** do dia **3 de Dezembro** não prejudica o direito do accionista de participar e votar na Assembleia Geral.

AGRUPAMENTO

Os accionistas que não sejam titulares de acções em número suficiente para que lhes seja atribuído, pelo menos, um voto, podem agrupar-se por forma a perfazer o mínimo exigido, fazendo-se representar na Assembleia Geral por um deles, por outro accionista ou por outra pessoa com capacidade jurídica plena.

A intenção de participação na Assembleia Geral de forma agrupada, bem como o respectivo representante, devem ser comunicados ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por escrito, até às **18 horas** do dia **3 de Dezembro**, juntando comprovativo, emitido por agente de intermediação custodiante ou pela entidade gestora do sistema centralizado (BODIVA), que evidencie a titularidade directa das acções, em relação a cada um dos accionistas que se pretendem agrupar. Podem, para este efeito, ser utilizados os modelos relativos ao agrupamento e ao pedido de comprovativo de titularidade directa de acções ao agente de intermediação custodiante, disponibilizados no sítio da Internet da Sociedade em https://www.standardbank.co.ao/angola/pt/Relações-com-Investidores.

REPRESENTAÇÃO

Os accionistas que pretendam fazer-se representar na Assembleia Geral devem comunicar por escrito esse facto ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao dia **4 de Dezembro**, correspondente a uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis face à data da realização da Assembleia Geral, indicando o nome e o domicílio do representante, podendo utilizar o modelo de carta de representação disponibilizado no sítio da Internet da Sociedade em https://www.standardbank.co.ao/angola/pt/Relações-com-Investidores.

A comunicação de representação no prazo referido é obrigatória para as pessoas colectivas.

Os pedidos de representação de vários accionistas estão sujeitos a regime especial previsto na lei.

DIREITO DE VOTO

A cada noventa acções corresponde um voto, sem prejuízo do direito de agrupamento.

O accionista que disponha de vários votos tem de, relativamente à mesma proposta, emiti-los no mesmo sentido.

VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

Os accionistas habilitados a participar na Assembleia Geral podem exercer o seu direito de voto por correspondência relativamente a cada um dos pontos da ordem de trabalhos, dirigindo comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e assegurando-se que a mesma é recebida até ao dia **4 de Dezembro**, correspondente a uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis face à data de realização da Assembleia Geral. Os accionistas podem utilizar o modelo de boletim de voto por correspondência disponibilizado no sítio da Sociedade na Internet em https://www.standardbank.co.ao/angola/pt/Relações-com-Investidores.

O exercício do voto por correspondência não dispensa os restantes procedimentos relativamente à participação dos accionistas, designadamente, a comunicação da intenção de participar na Assembleia Geral.

Os votos exercidos por correspondência contam para efeitos de aferição dos quóruns constitutivo e deliberativo, sendo computados como abstenções caso se refiram a propostas de deliberação anteriores à sua emissão e que não sejam objecto dessas declarações de voto, e como votos contra caso se refiram a propostas de deliberação apresentadas ou alteradas após a sua emissão se não forem objecto dessas declarações de voto.

A presença na Assembleia Geral do accionista que tenha exercido o seu direito de voto por correspondência, ou do respectivo representante, implica a revogação do voto por correspondência.

Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a disponibilidade de meios que garantam a autenticidade e a regularidade dos votos exercidos por correspondência, assegurando a devida confidencialidade até ao momento da votação.

INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DE TRABALHOS

Os accionistas que, isolada ou conjuntamente, detenham acções com um valor correspondente a, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social, podem requerer a inclusão de novos assuntos na ordem de trabalhos da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao dia **12 de Novembro**, correspondente a prazo não inferior aos 5 (cinco) dias seguintes à última publicação da presente convocatória.

O referido requerimento deve ser acompanhado de documento comprovativo da titularidade directa de acções correspondentes à respectiva percentagem do capital social e de proposta de deliberação para cada um dos assuntos cuja inclusão se requeira. Os requerimentos para inclusão de assuntos na ordem de trabalhos ficam disponíveis para consulta pelos accionistas na sede e no sítio da Internet da Sociedade. Os assuntos incluídos na ordem de trabalhos e as respectivas propostas de deliberação serão comunicadas aos accionistas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data da realização da Assembleia Geral.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os accionistas podem apresentar propostas de deliberação relativas aos assuntos constantes da ordem de trabalhos da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao dia **30 de Novembro**. A admissão das propostas depende da regularidade dos procedimentos de participação na Assembleia Geral pelo accionista proponente.

As propostas de deliberação admitidas serão comunicadas aos accionistas com brevidade.

INFORMAÇÕES NA ASSEMBLEIA GERAL

No decurso da Assembleia Geral, qualquer accionista pode requerer que lhe sejam prestadas as informações de que necessite para formar uma opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos à deliberação. Não obstante, para facilitar a organização dos trabalhos, incentivam-se os accionistas a solicitar as informações que considerem necessárias, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao dia **4 de Dezembro**, por forma a que os esclarecimentos possam ser prestados de forma consolidada durante a reunião, no início da discussão do respectivo ponto da ordem de trabalhos.

As informações solicitadas só podem ser recusadas se a sua prestação puder causar grave prejuízo para a Sociedade ou a outra sociedade que com esta esteja coligada, ou for susceptível de violar segredo imposto por lei.

COMUNICAÇÕES, CONTACTOS E PROTECÇÃO DE DADOS

Todas as comunicações a realizar por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou ao Standard Bank Angola devem ser recepcionadas na sede da Sociedade: Empreendimento Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Município de Talatona, Luanda, Angola, ou no endereço de correio electrónico assembleiageral@standardbank.co.ao.

Os accionistas que sejam pessoas singulares devem garantir que a assinatura constante do documento enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (ainda que digitalizado) é idêntica à constante do documento de identificação e acompanhada de cópia legível deste.

Os accionistas que sejam pessoas colectivas devem assegurar que a assinatura do seu representante é reconhecida nessa qualidade, através de reconhecimento notarial ou, em alternativa, apresentar comprovativo da qualidade, mediante certidão do Registo Comercial, actualizada há menos de 6 (seis) meses, e de cópia legível do seu documento de identificação. Os poderes de representação dos accionistas que sejam pessoas colectivas estrangeiras serão apreciados pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral em função de cada situação concreta.

Os prazos indicados para os contactos e requerimentos são prazos de recepção efectiva na sede da Sociedade ou na caixa de entrada do endereço de correio electrónico, conforme os casos.

No âmbito da preparação e realização da Assembleia Geral, a Sociedade procederá ao tratamento de dados pessoais dos accionistas, dos seus representantes e demais intervenientes, estritamente para efeitos de organização, realização e registo da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável em matéria de protecção de dados pessoais.

Luanda, 4 de Novembro de 2026

O Presidente do Conselho Fiscal

Sérgio Eduardo Sequeira Serrão